

LEI Nº 1.127 - DE 1º DE SETEMBRO DE 1.989ALTERA O ARTIGO 2º, DA LEI Nº 1.122, DE 21 DE AGOSTO DE 1.989

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 1º de setembro de 1.989, **aprovou**, e eu, **PAULO MANGOLINI**, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte,...

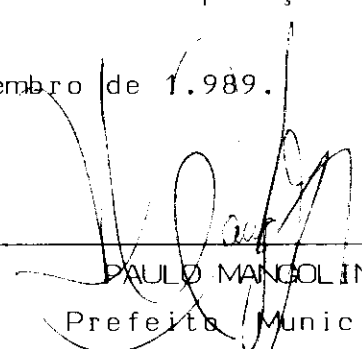
LEI:

Artigo 1º - No artigo 2º, da Lei nº 1.122, de 21 de agosto de 1.989, onde se lê: "até NCz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados novos)", leia-se: "até NCz\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzados novos)".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guariba, 1º de setembro de 1.989.

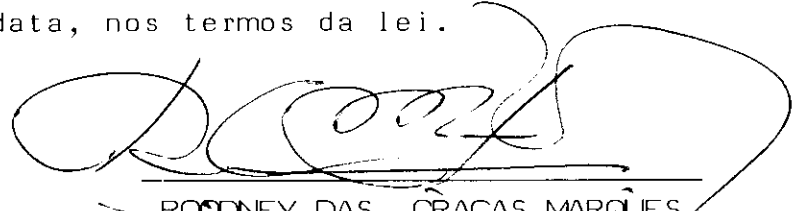


PAULO MANGOLINI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada no local de costume, na mesma data, nos termos da lei.

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo

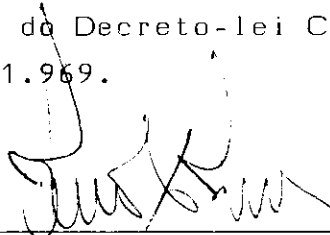
Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Mayor



RODNEY DAS GRAÇAS MARQUES
Professor-Advogado

Apresentada, neste Cartório, para arquivamento,

na forma do § 4º, do artigo 55, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969.



LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior